

Lei 135 de 23 de maio de 1962.

"Lei sobre aumento funcional."

A Câmara Municipal de Claraal desta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Claraal, Juvenio B. Cunha, autorizado por esta Câmara, de aumentar os vencimentos dos funcionários de 20% (vinte por cento), das seguintes colocações e código:

8-32-0 - 2 encarregados de serviço especial de conservação de estradas municipais. - 8-37-0 - Fiscal da cidade. - 8-37-1 - Encarregado de Matadouro. - 8-37-1 - Magarefe. - 8-37-1 - Encarregado de Condutor. -

Art 2º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado de pagar o Trintavista desta Prefeitura o vencimento de cem. 1200,00 (dois mil e duzentos), mensais, a partir de julho do corrente exercício. -

Art 3º - O aumento de 20% nos vencimentos citados no artigo 1º desta Lei, serão efetivados a partir de julho do corrente exercício. -

Art 4º - Recogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Claraal,
em 23 de maio de 1962.

O Secretário

Miguel Nogueira

O Prefeito Municipal

Juvenio B. Cunha